

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00002.20240827.00050.A.A.004

Credenciamento nº 0004

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI E A EMPRESA MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , resolvem de comum acordo celebrar o presente ajuste, resultante do Credenciamento nº 0004, oriundo do Processo nº CSSESAPI/PGE-PI Nº 301/2023, mediante cláusulas e condições que seguem.

CONTRATADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 11.229.270/0001-95

1 OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES** , a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí.

1.2 A discriminação de itens e quantidades a ser fornecidas constam no Anexo I - Tabela de itens contratados.

2 DOS PRAZOS

2.1 O prazo de entrega dos bens é de até **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura desta autorização de compra pelo Secretário de Estado da Saúde.

2.2 Conforme edital o prazo máximo de vigência desta Autorização de compra será de 30 dias, estando vinculado ao artigo 111 da lei 14.133/2021.

3 LOCAL DE ENTREGA

3.1. A Entrega dos bens deverá ser realizada no endereço: CAP - Central de Abastecimento Patrimonial, Av. Duque de Caxias, 3400 - Primavera Teresina - PI, 64008-780.

4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo de 24 (vinte e quatro) h da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) h, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2024), na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 170101
- Fonte: 500/659
- Programa de Trabalho: 6198
- Elemento de despesa: 339030
- PI: -

6 . DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as disposições desta Autorização de compra e seus anexos, bem como em conformidade com as previsões estabelecidas no edital.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Autorização de compra;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das disposições contratuais;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes da autorização de compra e seus anexos, bem como as previsões editalícias, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução contratual.

6.2.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.1.4. Responsabiliza-se a realizar a substituição de qualquer produto cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses e que tenha expirado durante o período em questão.

6.2.1.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, armazenamento e transporte.

6.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos; (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2.1.7. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-

lhês o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento.

6.2.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

6.2.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.1.13. Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Credenciamento.

6.2.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021.

6.2.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, da Lei 14.133/2021.

6.2.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual;

6.2.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.2.1.18. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.2.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. Constituem motivos para extinção deste instrumento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

7.2. A extinção contratual, a ser determinada pela Secretária de Estado da Saúde do Piauí e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

8 . DAS SANÇÕES

8.1. Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência do edital do **Credenciamento nº 0004**.

9 . DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A presente Autorização de Compra será regulada por suas cláusulas pelas disposições editalícias e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 14.133/2021 e o o decreto estadual nº 21.872/2023, todos com suas alterações.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Fazem parte integrante desta Autorização de Compra, independentemente detranscrição, os documentos abaixo relacionados:

- Cotacao: 00002.20240827.00050
- Proposta da contratada: 00002.20240827.00050.A.P.019
- Edital e seus anexos: 0004

11. DO PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência do edital do **Credenciamento nº 0004**.

12 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Autorização de Compra, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes e já fornecidos no referido credenciamento.

13 DO FORO

13.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será o da Justiça Comumdo Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

14 DATA E ASSINATURA

14.1 Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Teresina (PI), 30 de Agosto de 2024

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde

Luis Sebastiao de Carvalho
MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA - 11.229.270/0001-95

Anexo I - Tabela de itens contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FABRICANTE	LOTE	DT. VALIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	BETAMETASONA,DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL C/1ML	AMPOLA	CRISTALIA	02055	30/10/2025	1.350	R\$ 5,67	R\$ 7654,50
2	VASOPRESSINA 20U/ML - 1ML	AMPOLA	BIOLAB	002189	30/10/2025	4.340	R\$ 29,90	R\$ 129766,00
3	COLAGENASE + CLORANFENICOL - 0,01G/G 30G + 0,6U/G C/30G	BISNAGA	CRISTALIA	02196	30/10/2025	470	R\$ 19,02	R\$ 8939,40
4	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 1.2U/G. BISNAGA C/ 30G. POMADA	BISNAGA	CRISTALIA	02198	30/10/2025	120	R\$ 18,00	R\$ 2160,00
5	CICLOSPORINA 50MG	CAPSULA	EMS	2258	30/09/2025	335	R\$ 2,47	R\$ 827,45
6	CICLOSPORINA, 100MG	CAPSULA	EMS	2259	30/09/2025	170	R\$ 5,00	R\$ 850,00
7	CICLOSPORINA, 25MG	CAPSULA	EMS	2260	30/09/2025	335	R\$ 1,28	R\$ 428,80
8	ACIDO URSODESOXICOLICO, 150MG	COMPRIMIDO	EMS	2328	30/09/2025	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
9	ACIDO URSODESOXICOLICO, 300MG	COMPRIMIDO	EMS	2329	30/09/2025	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
10	ATENOLOL, 50MG	COMPRIMIDO	EMS	2350	30/09/2025	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
11	AZATIOPRINA, 50MG	COMPRIMIDO	EMS	2355	30/09/2025	135	R\$ 1,40	R\$ 189,00
12	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	EMS	2369	30/09/2025	835	R\$ 0,19	R\$ 158,65
13	BROMOPRIDA - 10MG	COMPRIMIDO	EMS	2371	30/09/2025	2.670	R\$ 0,12	R\$ 320,40
14	CARVEDILOL - 12,5MG	COMPRIMIDO	EMS	2381	30/09/2025	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
15	CARVEDILOL - 6,25MG	COMPRIMIDO	EMS	2384	30/09/2025	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
16	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	EMS	2392	30/09/2025	1.600	R\$ 0,72	R\$ 1152,00
17	CITRATO DE SILDENAFILA, 25MG	COMPRIMIDO	EMS	2400	30/09/2025	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
18	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	EMS	2418	30/09/2025	400	R\$ 0,22	R\$ 88,00
19	MESALAZINA, 400MG	COMPRIMIDO	EMS	2523	30/09/2025	270	R\$ 0,62	R\$ 167,40
20	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG	COMPRIMIDO	EMS	2546	30/09/2025	535	R\$ 4,88	R\$ 2610,80
21	BEVACIZUMABE 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4ML	FRASCO-AMPOLA	BIOCON	002986	30/10/2025	8	R\$ 1223,00	R\$ 9784,00
22	CEFALOTINA, PO, SOLUCAO INJETAVEL - 1G	FRASCO-AMPOLA	ABL	002993	30/10/2025	6.670	R\$ 5,32	R\$ 35484,40
23	CEFAZOLINA, PO, SOLUCAO INJETAVEL - 1G	FRASCO-AMPOLA	ABL	002994	30/10/2025	10.000	R\$ 5,32	R\$ 53200,00
24	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - 1.000MG	FRASCO-AMPOLA	ABL	003003	30/10/2025	35	R\$ 56,00	R\$ 1960,00
25	MEROPENEM TRI-HIDRATADO - 1G	FRASCO-AMPOLA	ABL	003035	30/10/2025	15.000	R\$ 19,25	R\$ 288750,00
26	TACROLIMO 1MG	COMPRIMIDO	EMS	2631	30/09/2025	1.070	R\$ 3,00	R\$ 3210,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	EMS	2660	30/09/2025	2.000	R\$ 3,10	R\$ 6200,00
28	ACETILCISTEÍNA 200MG, GRANULADO C/5G	ENVELOPE	EMS	2702	30/09/2025	1.335	R\$ 0,82	R\$ 1094,70
29	ACETILCISTEINA, 600MG	ENVELOPE	EMS	2703	30/09/2025	1.335	R\$ 0,95	R\$ 1268,25
30	AMOXICILINA, SUSPENSAO ORAL, 50MG/ML - 60ML	FRASCO	EMS	2730	30/09/2025	270	R\$ 6,85	R\$ 1849,50
31	FOSFATO DE PREDNISOLONA, SOLUCAO ORAL, 3MG/ML - 120ML	FRASCO	HIPOLABOR	2857	30/09/2025	535	R\$ 13,80	R\$ 7383,00
32	OLEO DE GIRASSOL AGE 100 ML	FRASCO	NUTRIEX	2901	30/09/2025	170	R\$ 4,35	R\$ 739,50
33	OLEO DE GIRASSOL AGE 200 ML	FRASCO	NUTRIEX	2902	30/09/2025	500	R\$ 7,50	R\$ 3750,00

[illegible]